GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE MESA SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, bacharel em Direito, Carteira de Identidade n.º 1.991.647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA**, com sede na QNA 15, casa 06, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.110-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.602.303.0001-95, representada por **JALLES DANIEL ALVES**, brasileiro, sócio-gerente, portador do RG n.º 1.787.815 SSP/DF, CPF n.º 848.457.241-20, residente e domiciliado em Taguatinga/DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 051/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1400ª Reunião Ordinária, realizada em 21/07/2022, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00009506/2022-85, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **10/09/2022 a 10/09/2023.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 106.048,44 (cento e seis mil quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo que está assegurada para o ano de 2022 a quantia de R$ 32.403,69 (trinta e dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.453.6216.2756.6137**, Natureza da Despesa **33.90.30**, fonte de recurso **220**, conforme Nota de Empenho 2022NE01103 (91771352). Para o ano de 2023, o valor de R$ 73.644,75 (setenta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2023, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 103/2022 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (89667324).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 15 (quinze) dias, conforme previsto no item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato (69502764), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO — Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO — Diretor de Administração

CONTRATADA: **PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA:**

JALLES DANIEL ALVES

Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **JALLES DANIEL ALVES**, **Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 26/07/2022, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/07/2022, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 27/07/2022, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 27/07/2022, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **91824816** código CRC= **F5E8DDFB**.